

Ataliba Barretto

ADVOGADO

Cirurgião, criminal e civil
Resid. — SOBRAL

A IMPRENSA

DR. LUIZ VIANNA

Medico
Exames clinicos e microscopicos.
Aceita chamados para a
Estrada de Ferro
Consultorio
Pharmacia Oswaldo Cruz
RESIDENCIA — CAMOCIM

Director — José Passos Filho

ORGAM DO PARTIDO DEMOCRATA SOBRALENSE

Collaboradores diversos

ANNO II

Ceará-Sobral, 16 de Janeiro de 1926

NUM. 67

A eleição para deputado estadual

O CANDIDATO DEMOCRATA JULGA-SE ELEITO

Da gentileza do dr. Atualpa B. Lima candidato democrata; conseguimos a seguinte entrevista sobre o pleito de domingo ultimo:

—«O Ceará» desejava ouvi-lo sobre o pleito eleitoral de domingo ultimo.

—Pois não, estou as suas ordens. Tenho algo a lhe dizer sobre o assumpto. O pleito foi o mais interessante que já se feriu nesses ultimos annos, pelas circunstancias de que se revestiu. Tenho delle uma impressão agradável pela victoria obtida, que foi minha como lhe demonstrei e uma outra desagradabilissima, pois jamais assisti em minha vida tanta arbitrariedade, tanta violencia e tanto crime contra a liberdade de consciencia e direito de voto. Eu sempre pensei que o sr. Presidente do Estado mantivesse a sua palavra tão solememente empenhada em discurso pronunhado quando aqui chegou, de respeito absoluto ao voto popular. Foi para mim uma desillusão quando assisti ao vandalismo da policia sob as ordens de cangaceiros, contra o proprio lar dos meus amigos, com fim principal e unico de afastar os urnas pelo terror. Assim foi em Cratheus, Ipu, Santa Cruz, Massapé, Granja, Sant'Anna, Itapipoca, Independencia, Tauhá, Palma, etc. em toda parte afinal, onde eu tivesse maioria. Poderia dizer-lhe todos os crimes um a um, mas agora é impossivel, por falta de tempo. Pretendendo narrar-los pela imprensa com todos os pormenores.

—O sr. na qualidade de candidato percorreu todos os municipios do 2º districto?

—Não. Não v'sitei Santa Quitéria, Iudependencia, Tauhá Trahiry, por falta de tempo.

—Qual é a impressão que trouxe de sua excursão eleitoral?

—A melhor possivel. Aliás em fui ao districto em visita a velhos amigos, pois tenho as maiores e melhores relações na zona em que se feriu o pleito. Antes de ir, já contava com a victoria em quasi todos os municipios, com excepção de Sobral, Trahiry, Ubajara, Cratheus, e Camocim. No entanto considero a minha derrota em Camocim e Sobral, como grandes victorias e este meu modo de julgar, estou certo, é o de toda gente que já assistiu eleição nessas duas cidades onde o meu competidor esperava ter 900 votos de maioria, obtendo pouco mais de 400.

—Não acha o dr. que o governo agiu com imparcialidade?

—Essa sua pergunta encerra muita ironia. Será imparcialidade manter a ordem nos municipios onde os acciolyos tinham maioria e perturba-la nos outros todos? Ignora então o sr. que o governo negou fiscal pedido instantemente pelo cel. João Pontes, chefe democrata de Massapé, só porque necessitava impedir a minha victoria eleitoral? Não sabe o sr. que o sr. Presidente do Estado mandou para aquella cidade, na tarde do dia 26, o celebre capitão Mello, com 8 ou 10 capangas e mais outro tanto de policiaes só para perturbar a ordem e agredir os meus amigos? Este facto é publico e notorio, sendo certo que os srs. Olavo Oliveira e Wicar Paula Pessoa desistiram de fiscalizar o pleito em Massapé, só porque tinham certeza de que haveria ali grande barulho. Apesar de tudo, de haver sido desacatado até o meu fiscal dr. Moreira de Azevedo, o sr. Olavo Oliveira foi fragorosamente derrotado.

—Na sua opinião, como deve agir o partido Democrata ante a attitude do governo.

—A minha opinião pessoal nada vale para o caso. O partido a que me honro de pertencer vem agindo com serenidade e energia, e estou certo saberá se defender com dignidade de qualquer hostilidade que lhe fizer o governo, cuja attitude, no caso em apreço, ao meu ver, foi a mais parcial e impatriotica que já se registou no Ceará.

—Segundo informações que temos colhido, não houve eleições em alguns municipios, como em Granja, por exemplo, Qual o motivo que determinou, no seu modo de pensar, o trancamento das urnas?

—Não houve trancamento de urnas. Estou informado de que o juiz se negou a entregar os livros e dar permissão para os meus amigos votarem em cartorio.

Dahi o recurso de que se serviram com as celebres e encomendadas eleições em cartorio.

—O dr. considera-se eleito?

—Sim, apesar das violencias e dos desmandos dos meus adversarios.

—Julgando-se os dois candidatos eleitos e não contando nenhum dos partidos com maioria na Assembléa, como julga o dr. que se poderá resolver o caso?

—Essa sua pergunta não tem razão de ser. Um dos candidatos está eleito por força da votação obtida. É necessaria uma apuração criteriosa para chegar-se á verdade. Sendo esta proclamada, creio, não restará ao governo, para honra do seu nome, senão mandar reconhecer o candidato escolhido pela vontade do povo. Aliás, acho que isto se dará mesmo porque sou dos que pensam que, em ultimo caso, o illustre sr. Presidente da Republica fará respeitar os direitos de quem tiver maioria. Posso adiantar-lhe que me sentiria diminuido se fosse occupar na Assembléa uma cadeira que me não pertencesse.

Tenho a certeza da minha victoria eleitoral e do meu reconhecimento. Não creio que entre os meus adversarios haja homens de bem que queiram, por politicagem, roubar os meus direitos.

Antes do sr se ir embora, desejo que me faça o obsequio de rectificar um topico do artigo do seu jornal de hoje, sob o titulo «A defesa da legalidade e a politica cearense». O trecho é este: «Nos collegios em que os democratas, dispondo das mesas, não contavam com a maioria, lançaram mão da eleição a bico de penna em que o eleitorado avulta». Isto não é verdade. Disponhamos das mesas em Sobral, Camocim, Cratheus, onde os nossos adversarios tinham maioria, e nesses municipios os nossos contendores tiveram os seus direitos eleitoraes respeitados, o que se não verificou nos demais collegios, onde a policia e os cangaceiros aliçados pelo capitão Mello foram os eleitores principaes. Esta é a verdade, que posso provar.

DR. OSSIAN DE AGUIAR

Clinica Medica, Partos e Operações.—Doenças de Senhoras, Syphilis e Pelle.

MASSAPÉ

Recital de piano

(X)

Realizou-se na noite de 13 do corrente no Club dos Democratas, o festival da eximia pianista conterranea Nadyr Moraes Parente.

Perante selecta assistencia que encerrava o que ha de mais fino em nossa sociedade, teve inicio o festival ás 8,30 horas da noite.

O programma foi o seguinte:

1a PARTE

F. Chopin - Estudos—Op. 10 n. 12
—Op. 10 n. 5
—Op. 25 n. 9
Noturno—Op. 15 n. 2
Mazurcas - Op. 33 n. 4
—Op. 50 n. 2
Scherzo—Op 20

2a. PARTE

Franz Liszt—O Suspiro
Ricordanza—Estudo.
Veneza e Napoles - Tarantella
cujas peças foram executadas com rara maestria, enlevando durante duas horas a numerosa assistencia.

As 10,15 terminando o concerto, tiveram inicio as dansas que se prolongaram até 12 horas.

A gentil artista executando com brilhantismo o seu programma muito nos entusiasmou pelo que lhe enviamos parabens, saudando nella, mais uma gloria musical do Ceará.

Telegrammas

(X)

Fortaleza, 8—Chegarão amanhã, a esta capital, o Senador João Thomé e o Deputado Moreira da Rocha.

Fortaleza, 8—Foi confirmada á prisão do capitão Juarez Tavora pelas forças legaes, que continuam victoriosas.

Fortaleza, 8—A familia de Azarias Lopes reclamou ao Governo o facto da demora do encerramento da formação da culpa do acusado Luiz Gonzaga, protagonista da scena de sangue do dia 7 de Dezembro, em Cratheus. Disse a familia do indito moço que o advogado Gentil Barreira tem em seu poder os autos desde o dia 26 de Dezembro, demorando com elle, no proposito de requerer "habeas-Corpus" no fim de trinta dias.

O "Diario do Estado" tratando do assumpto, disse que, o advogado do réu não colherá o seu proposito, porque o réu entregou-se á prisão, e não tem direito de "habeas-Corpus" segundo a jurisprudencia firmada pelos Tribunaes.

Fortaleza, 8—Seguiu para o Rio de Janeiro o Deputado Pedro Firmeza.

Fortaleza, 8—Em legitima defesa João e Nêco Martins atacados por um individuo o mataram.

Fortaleza, 8—O Dr. Boanerges Vianna, novo Juiz de Direito de Cratheus, seguirá para alli, brevemente.

Fortaleza, 10—Chegaram a esta capital o Senador João Thomé e o Deputado Moreira da Rocha, que foram festivamente recepcionados.

Viçosa, 4—Terminaram com rara imponencia no dia 1º do corrente os festejos religiosos. O Dr. Carlos Furtado Lobo encarregado do telegrapho daqui realizou no palacete do gabinete de leitura de Viçosa ás 19 horas perante selecto e numeroso auditorio bella conferencia discorrendo magistralmente sobre a educação, provando á luz dos factos que este movimento desde algum tempo q' vem ensanguentando nossa Patria ceifando-lhe vidas preciosas talando-lhe campos formosos, roubando-lhe a paz impedindo-lhe o progresso tem como factor principal a incuria paterna não encaminhando os filhos na senda do verdadeiro patriotismo.

O conferencista quando disse que esta lucta ingloria estava proxima extinguir-se mantida pelos inimigos da ordem causan-

do lucto, miseria, a morte dos nossos irmãos, causou verdadeiro delirio aos presentes impressionando toda a população de Viçosa.

Sua apresentação foi feita pelo Dr. Alerano Barros, Juiz de Direito.

Correspondente

DR. ATUALPA BARBOSA LIMA

Medico operador e parteiro

Consultorio: PHARMACIA CARNEIRO, das 8 ás 9 e das 12 ás 15 horas.
Residencia: Rua Conselheiro Liberato Barroso n. 529.

FORTALEZA—CEARÁ

ENLACE

Rangel-Duarte

No dia 7 do corrente, no palacete de residencia do Cel. Alipio S. Duarte, á rua Menino Deus, ás quatorze horas, receberam-se em casamento o sr. José Quixadá Rangel, distincto moço, filho do nosso inesquecivel amigo Antonio Rangel Filho e digna esposa D. Maria Antonieta Quixadá Rangel, com a prendada e gentilissima senhorinha Zenaide Rodrigues Duarte, elemento de raro brilho na nossa sociedade.

O acto civil presidido pelo Dr. Juiz de Direito teve como testemunhas D. Branca Rangel, Miriam Demetrio, Maria Carmelia Rodrigues Duarte, Estephania Rodrigues de Almeida, Maria Luiza Rodrigues Duarte; senhores: Julio Lima Rodrigues, Orlando Gerardo Quixadá Rangel, Francisco Rangel Parente, José Falb Rangel, Ant. Jm. Rodrigues de Almeida, Antonio Onofre Moniz Rangel e Alipio S. Duarte.

O acto religioso, realizado, logo após, na Cathedral foi testemunhado pelos senhores coroneis Francisco de Albuquerque Rodrigues e Francisco Godofredo Rangel e senhoras donas Maria Carmelia Rodrigues Duarte e Eliza Franca Rangel.

Aos convivas foi servida fina e delicada mesa de doces, frios e bebidas.

Ao jovem par levamos os nossos effusivos parabens, almejando-lhe um futuro ridente e feliz.

DR. FELICIANO DE ATHAYDE

Ex-procurador geral do Estado, aceita o patrocínio de causas civis, commerciaes e criminaes.
Residencia—Praça de S. Sebastião.
Teleph. n. 144—Fortaleza

DR. GENSERICO DE SOUZA PINTO

Com pequena permanencia nesta cidade previne as pessoas que o desejarem consultar que attenderá de 3 ás 5 horas da tarde, em sua residencia á rua Senador Paula, 82. Aceitará também chamados para fóra da cidade.

CEL. Antonio Mendes Carneiro, Prefeito Municipal recebeu de S. Exc. o Sr. Desembargador Presidente do Estado, o seguinte telegramma:

Off. urgente.—Cel. Mendes Carneiro, Prefeito.—Sobral.

Communico-vos que foi decretado estado de sitio. Governo não permite de maneira alguma permanencia de qualquer caminhão dentro da cidade, devendo ser inutilizados aquelles que não se retirarem dentro de seis horas. Peço illustre amigo interceder perante proprietarios de automoveis para retiral-os do centro da cidade ou occultar peças indispensaveis com tanto que elles não sirvam de transporte para os revoltosos na hypothesis pouco provavel de se apoderarem dessa cidade.—Desembargador Moreira—Presidente Estado.

Banco Auxiliar Agricola

(SÉDE EM CAMOCIM)

São convidados os Snrs. accionistas a se reunirem no dia 31 de Janeiro corrente, ás 13 horas, na séde social, á travessa Dr. João Thomé, para o fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Directoria e parecer do conselho Fiscal, referentes ao anno de 1925, e em seguida effectuarem a eleição do novo Conselho Fiscal e seus supplentes.

Camocim, 12 de Janeiro de 1926.

JOSÉ TORQUATO PRAXEDES PESSÓA
Secretario

Na séde do Banco Auxiliar Agricola, á travessa Dr. João Thomé, acham-se á disposição dos Snrs. Accionistas os documentos de que trata o artº 147 do decreto nº 434, de 4 de Julho de 1891.

Camocim, 2 de Janeiro de 1925
A Directoria

CHAPÉOS de palhinha, ultima novidade, está vendendo com 30% de abajamento, João Germano da Pontes Netto, rua Senador Paula, 33.

A Fabrica de Sabão STELLA

DE

J. B. GIZZI

Avisa o publico em geral que nunca teve necessidade de vender os seus productos com o nome de outros fabricantes, porque não lhes encontra superioridade e sim mistificações prejudiciaes ás roupas e á saude das lavadeiras que tem a infelicidade de comprar certas marcas de sabão á venda ultimamente em nossos mercados.

Faço este aviso porque certos revendedores de sabão, para causar effeito, saem fora dos limites de uma propaganda decente, empregando todos os meios ridiculos e condemnaveis. Diz elle em seu reclame:—previno aos consumidores de nossos sabões, que estão apparecendo em algumas caixas do nosso producto algumas barras assim carimbadas: Sabão Gurgel, as quaes não são de nossa fabricação. Tudo isto meus caros leitores não passa de um embuste. As minhas marcas de sabão são todas marcadas, não só as caixas como as barras com a minha firma, pois que não tiraria lucro algum em querer confundir o nosso sabão com um outro muito inferior. Farei duação de UM CONTO DE REIS á Santa Casa de Sobral se o propagandista dos srs. Siqueira, Gurgel, Gomes & Cia Ltd. provar o que tem dito nos seus espalhafatosos reclames. Caso não consiga provar, o que é certo, o tal propagandista fará a duação á Santa Casa de um conto de reis e ficará desmoralizado perante o conceito publico. (5)

As marcas de sabão fabricadas em minha fabrica e expostas á venda são as seguintes:

"Sabão Stella" massa pura, "Sabão Maravilha", "Sabão Magstad", "Sabão Fonseca", "Sabão Londres", "Sabão de Segunda", "Sabão Americano", "Sabão Languiebixa", "Sabão Amarello Tostado" e "Sabão Amarello Escuro".

Machinas de escrever "TORPEDO"

Folhinhas e chromos para 1926

Codigos telegraphicos "Ribeiro"

Cadeiras de cipó (austriacas)

Mobílias de Vime

Vidros phantazia para rotulas

Livros escolares, romances, revistas, etc.

Taboas de pau setim de 14 e 20 palmos

Taboas diversas muito largas de 14 e 20 palmos

VENDEM: (5)

P. Aragão & Cia.

LARGO DO ROSARIO, 6

S G G & C

CUIDADO

CUIDADO

Sabão

Prevenimos aos consumidores dos nossos sabões que está apparecendo no mercado sabão em nossas caixas e tambem uma marca com a barra carimbada assim:

S. GURGEL

os quaes não são de nossa fabricação.

Cuidado! Todas as barras de nossos sabões levam as iniciaes de nossa firma, as quaes são: S. G. G. & C.

Qualquer artigo sem este carimbo, é falsificado, devendo quem o comprar communicar-nos, afim de agirmos de accordo com a Lei. (7)

Siqueira, Gurgel, Gomes & Cia. Lda

Pela Policia

(X)

Por faltar ao respeito—Uma senhora apresentou queixa na Delegacia de Policia contra Maria Eliza, que faltou com o devido respeito a pessoa de sua familia.

Agredido a cara metade—Maria José Pedro esteve na Delegacia de Policia, onde queixou-se de seu marido Cypriano Guilherme que lhe agrediu a bofetadas.

A Autoridade Policial chamou á ordem o marido aggressor, censurando-o pelo seu pessimo procedimento.

Agressão Pedro Venancio, residente no Junco, deu queixa á Policia contra Francisco Ferreira, tambem alli residente, que lhe agrediu na sua propria casa.

Queixa—O Sr. Miguel Martins levou queixa á Policia contra o individuo Raymundo Kágado, que espancou em uma festa, o seu filho Pedro Martins.

Recolhidos á prisão—Foram recolhidos á prisão os individuos José Guarino e Vicente Pimenta.

Roubo—O sr. Francisco Melchades commerciante á Praça Barão do Rio Branco apresentou queixa á Policia contra o cantor Antonio Beltrão, que com chaves falsas abriu as portas de seu estabelecimento d'onde retirou 50\$000 em nickel, 10\$000 em cedula, alguns pares de calçados, rapaduras e outros objectos.

A Policia tomou conhecimento da queixa.

PRISÃO—Foi effectuada á prisão da louca Marianna de Tal, por ter faltado com respeito as abnegadas irmãs da Santa Casa de Misericordia.

MAIS ROUBO—Foi chamado á Delegacia de Policia o individuo Pedro Borges, por roubo de madeira feito num cercado do Dr. Francisco Amaral.

LICENÇA—A Autoridade Policial deu licença ao Sr. Luiz Casimira, para dançar o boi nesta cidade.

DE PERMANENCIA—Esteve de permanencia na Delegacia de Policia o cabo João Monteiro.

QUEIXA—O Sr. Francisco das Chagas Albertino queixou-se a Autoridade Policial de Francisco Madeira, que lhe dirigiu palavras insultuosas.

AGRESSÃO—O Sr. Vicente Aragão residente á rua Dr. Joaquim Nabuco, levou queixa na Delegacia de Policia contra Galdino Botelho, que lhe agrediu a faca e a cacete.

LIVROS VISADOS—Pelo Sr. Delegado de Policia foram visados os livros de registro dos hospedes do "Hotel do Norte", "Pensão Smart", "Pensão Chagas" e "Pensão Sabino".

Por obsequio

Pede-se a pessoa que retirou do trem de 2ª feira, 4 do corrente, um embrulho subscriptado a Francisco Herminio da Ponte, Estação de Cariré, contendo 2 vestidos, 2 cartas e a importancia de 5\$000, o obsequio de remetel-o ao seu destinatario, que será gratificado.

O Banco de Credito Agricola de Sobral

Vende os seguintes objectos, recebidos em pagamento de uma hypotheca de M. Vergniaud & Filho:

- 1.—O predio onde funciona a casa denominada «EDEN», com um machinismo completo para produção diaria de 35) kilos de gelo, em perfeito funcionamento, accionado por um motor italiano, á gasolina de 9 HP e mais os seguintes moveis existente no mesmo estabelecimento: 2 Bilhares e ss/ pertences em perfeito estado; 38 Cadeiras austriacas; 10 bancas de madeira, cobertas de marmore; 1 cofre inglez, 1 armação completa; 1 carteira; 1 Relogio.
 - 2.—Um Locomovel Marshall fixo, a lenha com força de 10 HP que corresponde a 22 cavallos effectivos Este locomovel será entregue logo após a inauguração da luz electrica, visto actualmente estar fornecendo energia para luz a 50 casas particulares. 1 Dynamo com 100 ampéres; 1 dito com 70 idem.
 - 3.—Uma casa sita á Praça Senador Figueira, com 4 portas de frente e um terreno ao lado, com fundos respectivos, para entrega imediata.
 - 4.—E mais o seguinte: Um CINEMA com 400 cadeiras, funcionando com aparelho novo, para ser entregue depois da inauguração da Luz electrica, visto actualmente está sendo accionado pela energia do «EDEN», tendo o comprador de adaptar ao «EDEN-CINE», energia por sua conta
- O BANCO DE CREDITO AGRICOLA DE SOBRAL recebe propostas em cartas fechadas até o dia 20 de Janeiro de 1926, as quaes serão abertas em reunião da Directoria.

Sobral, 10 de Dezembro de 1925.

A DIRECTORIA

DEZEMBRO

336

Santa Bibiana

29

2

QUARTA-FEIRA

1825—Nasce D. Pedro II, ex-Imperador do Brasil.

1925—A Fabrica IRACEMA lança ao consumo publico, uma nova marca de cigarros, fabricados com excellentes fumos nacionaes e estrangeiros, izentos de nicotina, de aroma agradabilissimo, denominada

"IMPERADOR".

Os 3 Gigantes do bem

1
Cessatyl

A maior descoberta contra a dôr e contra a grippe, resfriados, constipações, enxaquecas, nevralgias, etc.

2
Calceon

Com o uso diario do Calceon, nenhuma creança soffrerá os encomodos da dentição. Poderoso Tonico.

3
Synorol

A melhor pasta para limpar, alvejar e conservar os dentes. Delicioso paladar como nenhuma outra.

Unicos agentes, recebedores e depositarios para os Estados do Norte

Ferreira, Cesar & Cia.

Rua Major Facundo, 244—Fortaleza-Ceará

Agente na zona Norte do Estado

J. SALLES—SOBRAL

VENDE-SE NA "DROGARIA GUIMABÃES"—SOBRAL

O Progresso

— (X) —

Da progressista cidade de Barbalha recebemos a visita deste sympathico organ de imprensa, que alli se publica sob a intelligencia direcção do nosso digno collega Joaquim Felipe Santiago.

"O Progresso" é folha quinzenal, litteraria, humoristica e

noticiosa, dedicada aos reaes interesses de Barbalha. Gratos á visita que nos fez, retribuiremos.

EXTERNATO SANTA THEREZINHA

Dirigido por Ofelia e Nair Ibiapina

Accetta alumnos para o curso primario e secundario 1° e 2° anno

Preços:—5, 7 e 15\$000

Praça Menino Deus

Boas-festas

— (X) —

O nosso presadissimo amigo Manoel Saldanha de Britto Junior, em attencioso cartão, enviou-nos captivantes felicitações de boas-festas e feliz entrada de anno. Gratos.

As assignaturas d'"A Imprensa" são pagas adiantadamente.

Grande novidade

AOS NOIVOS

Brevemente será aberta nesta cidade, á rua Menino Deus n. 50, uma Agencia de bem organizado Club de Moveis por Sorteios de propriedade dos Srs. B. Amora & Soares, de Fortaleza, cujos planos serão submettidos a aprovação do Governo Federal, de modo que

com 2\$000 apenas qualquer prestamista poderá fazer aquisição de um luxuoso movel. Aproveitem.

Agente Geral
VICTOR DE CASTRO CAVALCANTE

— BORDADOS —

Alzira Pacheco Passos accetta a preços modicos, todo e qualquer trabalho de bordado a machina. Residencia: Praça da Sé n° 14. SOBRAL

LEI N. 100
De 21 de Dezembro de 1925

Orça a receita e fixa a despesa do Municipio de Sobral para o exercicio de 1926.

A Camara Municipal de Sobral, pela maioria dos seus membros decretou e eu sanciono a seguinte lei:

(Continuação)

CAPITULO III

TABELLA A

Art. 4—As licenças commerciaes e em geral para o exercicio de qualquer industria, profissão, arte ou officio.

Armazem de fazendas e miudezas em grosso 200\$000

Armazem de estivas, miudezas e ferragens:

1a. classe que vendam 400:000\$000 acima 200\$000

2a. classe que vendam 250:000\$000 acima 150\$000

3a. classe que vendam 200:000\$000 abaixo 100\$000

Armazem para compras de generos:

1a. classe 200\$000

2a. classe 150\$000

3a. classe 100\$000

Escriptorio commercial de representações 100\$000

Loja de fazendas, miudezas, calçados e modas de

1a. classe 100\$000

Idem, idem, idem de 2a. classe 70\$000

Idem, idem, idem de 3a. classe 40\$000

NOTA—São considerados de 3a. classe os pequenos estabelecimentos fora do bairro commercial, e de pequeno capital.

Drogaria 150\$000

Pharmacia 80\$000

Bancos e casas bancarias 200\$000

Casas cobradoras de titulos commerciaes 100\$000

Fabricas de tecidos 200\$000

Fabrica de sabão 60\$000

Fabrica de cigarros 60\$000

Sapataria ou casa que se fabriquem e vendam calçados e artefactos de couros:

1a. classe 150\$000

2a. classe de pequeno capital 100\$000

Botequim com bilhares 80\$000

Hotel de 1a classe 100\$000

Idem de 2a. classe 50\$000

Casa de pasto ou café 20\$000

Padaria 60\$000

Mercearia 70\$000

Bodega de 1a. classe 60\$000

Idem de 2a. classe 40\$000

Idem de 3a. classe 30\$000

Quitanda para vendas de fructas, lenha e generos locais 20\$000

Advogado, medico ou dentista 30\$000

Machina de descaroçar algodão na cidade 50\$000

Idem, idem, idem no interior 30\$000

Officina de alfaiate

1a. classe (4 operarios) 50\$000

2a. classe (2 operarios) 25\$000

Officina de cabellereiros, marceneiros, carpinteiros, ferreiros, funileiros, ourives, olaria de tijollos e telhas ou qualquer outro artigo no genero 15\$000

Empresa jornalistica 25\$000

Idem com papelaria e material para escriptorio 50\$000

Art. 5—Todos os que exercerem o commercio de fazendas, miudezas, confecções no municipio em installação transitoria, quer em hotéis, hospedarias, kiosque etc., quer em residencias particulares expando a venda mercadorias do seu commercio, em malas, caixas, pacotes e de qualquer outro modo, ficarão sujeitos a uma licença unica paga antecipadamente 50\$000

TABELLA B

Matriculas e Licenças Diversas

1. Agenciador de annuncio com o seu escriptorio 20\$000

2° Agentes de Companhia de Seguros e Club de mercadorias 150\$000

3° Conductor de Vehiculos para transporte de pessoas ou cargas 10\$000

4° Chauffeur 30\$000

5° Carregador (mediante matricula) 5\$000

6° Engraxate (mediante matricula) 5\$000

7° Escrivão ou tabellião 30\$000

8. Magarefe (mediante matricula) 5\$000

9° Conductor de aguardente, em carga, por carga 1\$000

10° Mercador ambulante de fumo cigarros ou charutos 30\$000

11° Mercador ambulante de aguardente 50\$000

12° Pedreiros que trabalham por empreita 10\$000

13° Rifadores de objectos 10\$000

14° Vendedor de carne toucinho, miudos, ossadas visceras, banha ou sebo de qualquer especie 10\$000

15° Vendedores de fazendas, gravatas, meias, perfumarias, roupas feitas e artigos de moda 50\$000

16° Vendedores no mercado de comidas feitas e café 5\$000

17° Vendedores de lenha e madeira para construcção alem da matricula dos animaes 5\$000

18° Vendedores ambulantes de obra de ouro ou prata 20\$000

19° Vendedores ambulantes com pedras preciosas 50\$000

20° Vendedores d'agua, mediante matricula e alem da matricula dos animaes 5\$000

21° Vendedores de tijollos e telhas 15\$000

22° Vendedores de facas e punhaes 20\$000

23° Outras licenças não especificadas 10\$000

OBSERVAÇÕES

1° Os vendedores ambulantes de varios artigos, excepto aguardente e fumo pagarão 60\$000 pela licença respectiva.

2° Quando o negocio iniciar-se no segundo semestre os contribuintes pagarão apenas a metade da taxa

3° Os que incidirem na obrigação da matricula pagarão mais 2\$000 pela chapa, a excepção dos engraxates que pagarão apenas 1\$000

TABELLA C.

Licenças sobre vehiculos terrestres e fluviaes

1° Automovel de aluguel 20\$000

2° Idem particulares 10\$000

3° Auto-Caminhões de aluguel 15\$000

4° Idem particulares 10\$000

5° Carroças de aluguel 10\$000

6° Idem particulares 5\$000

7° Canoas nas aguas do municipio 10\$000

8° Companhias ou Empreza de Bonds 50\$000

OBSERVAÇÃO

1° São izentos de impostos os vehiculos officiaes e pertencentes as instituições pias

2° Os vehiculos que começarem a trafegar depois de 30 de Junho, pagarão apenas metade do imposto.

3° O imposto não poderá ser pago sem que o contribuinte prove estar pago o imposto da Tabella B.

4° O vehiculo que trafegar sem que esteja devidamente paga a licença e numerado, ficará sujeito a uma multa de 30\$000, salvo se trafegar a titulo de experiencia e com licença do Prefeito.

TABELLA D.

Impostos sobre frentes Para illuminação Publica

1° Por porta, janella e porta fingida na frente principal cada 2\$000

2° Terreno amurado por metro de frente 1\$000

3. Idem cercado idem 1\$000

4° Idem aberto idem 1\$000

5° Barracas armadas perto de circos 5\$000

6° Circos por metro quadrado \$200

7° Nos oitões das casas que tiverem compartimento alugado pagarão a mesma taxa.

OBSERVAÇÕES

O imposto desta tabella será pogo pelo proprietario do predio, e constituirá onus do mesmo

TABELLA E

Imposto de publicidade

1° Annuncios ou reclames sem ser de fumo e alcool em taboletas 10\$000

2° Idem sobre productos de fumo ou alcool 50\$000

3° Idem nas paredes 40\$000

4° Idem idem sem ser de fumo ou alcool 10\$000

5° Idem em postes da illuminação 8\$000

6° Idem em postes da illuminação, de fumo e alcool 35\$000

7° Reclames de cinemas e theatros 10\$000

OBSERVAÇÃO

São responsaveis por este impostos as firmas

commercias ou agentes das mesmas

TABELLA F

Aferição de pesos e medidas

1° Pela aferição de pesos e medidas, balanças 5\$000

2° Pela aferição de formas tijollos e telhas 5\$000

3° Pela aferição de canecos para transporte d'agua 2\$000

OBSERVAÇÕES

1° Todas as aferições serão feitas na Prefeitura excepto as das balanças de difficil transporte que serão aferidas no estabelecimento dos seus donos, mediante requerimento ao Perfeito

2° Aquelle que não aferir suas balanças, pesos e medidas no prazo legal alem da multa de 20\$000 a 30\$000, terão o prazo de 48 horas para aferil-os, sob pena de ser cassada a licença do seu commercio.

3° Todo o commerciante que vender a varejo fica obrigado a aferir suas balanças pesos e medidas.

TABELLA G

Imposto sanitario

1° Cada casa de residencia, cobrando do proprietario por anno 6\$000

2° Cada casa commercial ou hotel cobrands inquilino por anno 12\$000

3° As residencias cujos quintaes tenham cocheiras de gado, cavallo ou vaccum pagarão por anno 12\$000

OBSERVAÇÃO

O imposto desta tabella será cobrado na forma das leis anteriores

TABELLA H

Matricula de animaes

1° Matricula de cães por cada 5\$000

2° Idem de animaes para transporte de agua, mercadorias e material para construcções, por cada 2\$000

OBSERVAÇÕES

1° O animal matriculado sendo apprehendido perambulando pelas ruas, pagará o seu proprietario, apenas as despesas com a apprehensão.

2° O dono do animal apprehendido : a via publica pagará a multa do 5\$000, se o mesmo não tiver matriculado.

3° A matricula dos cães se regulará pelas leis anteriores applicando as mesmas penas nellas estabelecidas.

4° São estão sujeitos a matricula os animaes de propriedade de quem exercer a profissão de aguadeiro, freteiro, ou os que forem a estes alugados para tal fim

5. O animal não matriculado, em condições de ser, que, transita nas ruas da cidade será apprehendido o material que conduzir inclusive arreios até ser pago o imposto devido pela matricula, acrescido a multa de 2\$000 por cada.

TABELLA I

Construcção e reconstrucção

1° Licença para construir ou reconstruir por metro de frente na area urbana 2\$000

2° Idem idem na area suburbana 1\$500

3° Licença para concertar predios (por metro) frente 1\$000

4° Andaime por metro frente na area urbana 1\$000

5° Outras licenças não especificadas sobre construcção e reconstrucção 10\$000

OBSERVAÇÃO

1° Nenhuma construcção ou reconstrucção poderá começar sem que tenha sido expedido o necessario alvará de licença e dado o devido alinhamento

TABELLA J

Melhoramento e embelezamenta da cidade

1° Alteração de meios fios e calçadas para estradas de vehiculos

2° Deposito de material para construcção ou entulhos nas ruas e praças por mais de 48 horas até 30 dias, mediante licença 5\$000

3° Por mais de um mez 10\$000

OBSERVAÇÕES

1° Terminado o serviço ou paralyzado por qualquer motivo, fica o dono da obra obrigado a retirar o entulho dentro de cinco dias, sob pena de uma multa de 60\$000, devendo a Prefeitura mandar retirar o entulho ou material e cobrar do infractor as despesas feitas com a remoção.

2° Estão dispensados de imposto n. 3 as viúvas inuptas reconhecidamente pobres que só um predio possuem e nelle residirem.

TABELLA K

Renda do matadouro publico

1° Porcada rez abatida para o consumo publico 5\$000

- 2 Idem nos districtos onde houver matadouro publico 38000
 3 Idem nos districtos onde não houver matadouro publico ou em qualquer parte do municipio 25000

OBSERVAÇÕES

- 1 Estes impostos serão pagos antes de ser abatida a rez para o consumo publico
 2 O zelador do matadouro fornecerá guia de toda a carne que sahir destinada a venda ambulante, servindo a mesma guia de prova da procedencia e qualidade dos generos. Os infractores ficam sujeitos a multa de 25\$000 alem da apprehensão da carne
 3 Nenhuma rez será abatida sem o bilhete de procedencia.

(Continúa)

Decreto n. 27

Determina os dois Districtos fiscaes em que foi dividida a cidade de Sobral, pela lei n. 101 de 21 de Dezembro de 1925.

Antonio Mendes Carneiro, Prefeito Municipal de Sobral, usando das attribuições que lhe conferiu a lei n. 101 de 21 de Dezembro de 1925, resolve para determinar a divisão dos dois Districtos fiscaes desta cidade, o seguinte:

Art. 1—Fica estabelecida como linha divisória dos Districtos fiscaes da cidade de Sobral a rua da Aurora, do conego ao fim, e a praça da Municipalidade, em seguimento a dita rua até a margem esquerda do rio Acarahú

Art. 2. Fica designado para o primeiro Districto a parte occidental da dita linha e para o segundo Districto a parte oriental

Art. 3—Fica per encendo ao primeiro Districto o Mercado Publico Municipal, ficando a cargo do fiscal do segundo Districto a fiscalização do Mercado Fernando Mendes.

Art. 4—A fiscalização dos Districtos se fará de accordo com o regulamento fiscal expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5—Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Sobral, 11 de Janeiro de 1925.

Antonio Mendes Carneiro
 Prefeito Municipal

José Passos Filho
 Secretario Procurador

Decreto n. 28

Expede o regulamento fiscal

Antonio Mendes Carneiro, Prefeito Municipal de Sobral, para boa ordem da fiscalização da cidade de Sobral, resolve o seguinte:

Art. 1—Compete aos fiscaes do Municipio de Sobral a fiscalização do cumprimento das obrigações e prohibições ex atuidas pelo Código de Posturas municipaes e por leis posteriormente creadas.

Art. 2—Compete aos fiscaes nos seus Districtos:

a) Percorrer diariamente as ruas e praças scienciando ao Prefeito no fim de cada dia, das intimações feitas e infracções commettidas;

b) Apprehender os animaes de qualquer especie que encontrar perambulando pelas ruas e praças;

c) Fiscalisar a matricula dos animaes, procedendo de accordo com a lei sobre os não matriculados;

d) Aferir os pesos e medidas dos estabelecimentos commerciaes;

e) Sciencificar ao Procurador da Prefeitura das construcções, reconstrucções ou qualquer remodelação de predio, para os fins devidos;

f) Sciencificar ao Procurador da Prefeitura dos depósitos de entulhos ou materiaes de construcção que se façam nas ruas e praças e fazel-os remover quando excederem o praso da lei e nas condições por esta estabelecidas;

g) Sciencificar ao Procurador da Prefeitura da abertura de qualquer

estabelecimento commercial e dos estabelecimentos existentes que não tenham sido collectados;

h) Receber as reclamações das partes e providenciar-as quando permittir as suas funções;

i) Tratar as partes com urbanidade e o merecido respeito;

j) Comunicar ao encarregado da Limpeza Publica a necessidade da limpeza de qualquer rua ou praça;

k) Remover com toda brevidade do leito das ruas ou praças, qualquer animal morto ou outra imundicie que encontre, lavrando o necessario auto da infracção quando souber quem seja o infractor;

Art. 3 Fica a cargo do fiscal do primeiro Districto a fiscalização do Mercado Publico Municipal.

Art. 4—O fiscal do primeiro Districto é obrigado a frequentar diariamente a estação da Estrada de Ferro obtendo a nota dos inflamáveis que entrarem no municipio, fornecendo-a ao Procurador da Prefeitura, para os fins devidos.

Art 5—Fica a cargo do fiscal do segundo Districto a fiscalização do mercado Fernando Mendes e a conservação dos casamentos

Art. 6—Os fiscaes do municipio são obrigados a uzar bonet com pala preta e tendo nelle um emblema com as palavras "Prefeitura Municipal" e a designação das funções e do Districto

Art. 7—Os fiscaes são obrigados a proceder diariamente e em qualquer ora que sejam encontrados, a apprehensão de animaes que perambularem pelas ruas e praças.

§ 1º Não estão sujeitos a apprehensão os animaes que forem em transitio, seguidos por qualquer pessoa, bem como os que se acharem fora da area estabelecida pela Lei n. 102 de 21 de Dezembro de 1925.

Art. 8—Das infracções de posturas, leis e regulamentos Municipaes, os fiscaes lavarão auto da infracção e o assignarão com duas testemunhas, pelo menos

Art. 9—Antes de lavar o auto da infracção o fiscal intimará ao infractor para sanal-a dentro do praso maximo de 24 horas, quando o caso o permittir.

Art. 10—Quando o fiscal de qualquer Districto sahir da cidade em diligencia ordenada pelo Prefeito, será substituido em suas funções pelo fiscal do outro Districto.

Art. 11—A fiscalização do imposto de caridade sobre entradas de cinemas, espectaculos e corridas de cavallos, será exercida pelo fiscal que fôr designado pelo Prefeito.

Art. 12—Ao encarregado da limpeza publica, incumbe privativamente a administração da limpeza publica e da collecta do lixo dos domicilios, auxiliando aos fiscaes na parte que disser respeito as suas funções.

Art. 13—O fiscal do primeiro Districto é obrigado a permanecer no Mercado Publico até as 8,1/2 horas, devendo diaria e constantemente examinar o leite, carnes, generos, fructas, verduras, peixes e outras mercadorias expostas a venda.

Art. 14—Incumbe tambem ao fiscal do primeiro Districto a direcção da Balança Municipal e a cobrança do imposto das pesadas e dos alugueis diarios dos taboleiros

e bancas não arrendadas.
 Art. 15—Os fiscaes são obrigados a fazer pelo menos, duas vezes ao mez, correição nos pesos e medidas dos commerciantes a varejo.

Art. 16—Os fiscaes são obrigados a proceder a extincção dos cães que encontrem soltos no mercado, ruas e praças e que não tenham sido matriculados. Quando encontrarem no mercado cães matriculados avisarão ao proprietario para retirál-os. No caso de reincidencia, apprehenderão para os fins devidos.

Art. 17—Os fiscaes alem das obrigações expressas neste regulamento, são obrigados, como auxiliares da administração Municipal, a bem cumprir as ordens e instrucções que lhes forem dadas pelo Prefeito.

Art. 18—Os fiscaes que tolerarem, sem as necessarias providencias as infracções do Código de Posturas, leis e regulamentos municipaes ou deixarem de cumprir por qualquer modo as obrigações que lhes são impostas, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a) Reprehensão, por officio registado no Protocollo da Secretaria da Prefeitura
 b) Suspensão de suas funções, de 15 a 30 dias.

c) Demissão, pormal se virem. Prefeitura Municipal de Sobral, em 11 de Janeiro de 1925.

Antonio Mendes Carneiro
 Prefeito Municipal

José Passos Filho
 Secretario Procurador

EDITAES

JUIZO DE CASAMENTOS DE SOBRAL

Ant. Jm. Rodrigues de Almeida, Official do Registro Civil de Sobral, etc.

Faço saber que se pretendem casar e para isso apresentaram em meu cartorio petição e documentos necessarios: Dr. Paulo de Almeida Sanford e Judith Aragão de Paula Pessoa, brasileiros, solteiros, residentes nesta cidade, donde são naturaes; elle, engenheiro agronomo, nascido a 17 de Agosto de 1898, filho legitimo de John R. Sanford, de 61 annos e de D. Minervina de Almeida Sanford, de 56 annos de idade; e ella, domestica, nascida a 3 de Fevereiro de 1899, filha legitima do Cel. João Barbosa de Paula Pessoa, fallecido a 26 de Dezembro de 1915 e de D. Francisca Aragão de Paula Pessoa, de 55 annos. Quem souber de algum impedimento, accuse-o sob as penas da lei.
 Sobral, 3 de Janeiro de 1926
 O Official do Registro
 ANT. JM. RODRIGUES DE ALMEIDA

Ant. Jm. Rodrigues de Almeida, Official do Registro Civil de Sobral, etc.

Faço saber que se pretendem casar e para isso apresentaram em meu cartorio petição e documentos necessarios: Francisco Nazion Ribeiro e D. Francisca Gomes Parente, brasileiros, solteiros, residentes nestas cidade, donde são naturaes; elle, creador, nascido a 19 de Abril de 1892, filho legitimo de Diogo Ribeiro da Silva, fallecido a 26 de Janeiro de 1921 e D. Amalia Parente Ribeiro de 72 annos—e ella de profissão domestica, nascida a 11 de Julho de 1903, filha legitima do Cel. Frederico Gomes Parente, de 65 annos e de D. Cleonice Gomes Parente, fallecida a 26 de Junho de 1910. Quem souber de algum impedimento, accuse-o sob as penas da lei.
 Sobral, 4 de Janeiro de 1926.
 O Official do Registro
 ANT. JM. RODRIGUES DE ALMEIDA

Ant. Jm. Rodrigues de Almeida, Official do Registro Civil de Sobral, etc.

Faço saber que se pretendem

BANCO DE CREDITO AGRICOLA DE SOBRAL

(SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

FUNDADO A 8 DE JANEIRO DE 1921

CAPITAL SUBSCRITO, ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 1925—RS. 373:000\$000

Recebe dinheiro em depositos, pagando as melhores taxas :

A PRASO FIXO:	De um anno	8% ao anno
	De dois "	9% " "
	De tres "	10% " "

Depositos populares, com retiradas livres, de 10\$000 a 5.000\$000, juros de 6% ao anno.

CONTA DE MOVIMENTO—JUROS DE 4% AO ANNO

O Banco paga immediatamente qualquer deposito, á apresentação do cheque ou recibo, devidamente legalisado, do depositante.

Opera em descontos de saques e promissorias endossadas ou avalladas por firmas idoneas, especialmente aos seus accionistas; emprestimos de 50 % sob caução de titulos legaes e cobráveis, em conta corrente garantida, a juros rasoaveis

Faz transferencias de fundos para qualquer praça do Paiz, por intermedio do Banco do Brasil, e directamente para Fortaleza e outras praças onde tiver correspondentes, á taxas modicas.

Encarrega-se de cobranças sobre todas as praças da zona Norte do Estado, comprehendendo tambem Fortaleza, Tauhá, Vertentes, e Independencia, bem como sobre Plauhy nas praças de Therezina, Campo-Maior, Castello, Pedro II e Periperi (29—50)

de dezete, querendo) que sejam domiciliados neste Districto a virem se alistar até o dia 30 de Abril do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar. Convoça tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, dar as informações precisas para esclarecer á Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta para conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 65 § 2º «O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta: a) do proprio alistado; b) a rogo deste com duas testemunhas; c) por tres cidadãos quaesquer. Art. 65 § 3º «Convem, sempre que possivel, apresentar os signaes caracteristicos (altura, compleição, cor), estado civil, profissão e se sabe ler e escrever.

Sobral, 5 de Janeiro de 1926.
 O Official do Registro
 ANT. JM. RODRIGUES DE ALMEIDA

Ant. Jm. Rodrigues de Almeida, Official do Registro Civil de Sobral, etc.

Faço saber que se pretendem casar e para isso apresentaram em meu cartorio, petição e documentos necessarios: Victorino Gomes Coutinho e Maria Gomes Parente, brasileiros, civilmente solteiros; o contrahente, agricultor, de 55 annos, residente no logar Caróba, do termo de Palma, filho legitimo de Victor Gomes Coutinho e de Clarinda Maria da Conceição, fallecidos em 1892—e a contrahente, domestica, de 25 annos de idade, filha legitima de Henrique Machado Freire, de 83 annos e de Albertina Ferreira Parente, de 48 annos de idade. Quem souber de algum impedimento, accuse-o sob as penas da lei.
 Sobral, 6 de Janeiro de 1926.
 O Official do Registro
 ANT. JM. RODRIGUES DE ALMEIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALISTAMENTO MILITAR

O Cel. Antonio Mendes Carneiro, Presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos da Junta de Alistamento Militar do Municipio de Sobral e, portanto, convoca a todos os jovens, que, no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores

Esta junta funcionará todos os dias uteis de 12 ás 13 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital que será affixado á porta da Casa da Camara Municipal e publicado pela imprensa, por mim, Official do Registro Civil, feito e assignado e pelo presidente rubricado. Mendes Carneiro, Presidente da Junta de Alistamento Militar. Em 2 de Janeiro de 1926. Está conforme. Sobral, 2 de Janeiro de 1926.
 O Official do Registro e Secretario
 ANT. JM. RODRIGUES DE ALMEIDA

As assignaturas d' "A Imprensa" são pagas adiantadamente.

ANT. JM. RODRIGUES DE ALMEIDA

As assignaturas d' "A Imprensa" são pagas adiantadamente.

RAYMUNDO LEMOS

Avisa as exmas. familias que recebeu um cosmorama de vistas estrangeiras, cada qual a mais linda, accetando chamados para casa de familias, a preços modicos.